



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2.437, Seção Itarana/ES, pág. 233 a 234 do DOM/ES de 18/01/2024

PORTARIA Nº 1.360/2024

NOMEIA FISCALIS PARA CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 690/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a indicação de Servidores nos Termos de Referências dos processos administrativos nº 004156/2023, nº 004167/2023, nº 004226/2023, nº 004751/2023, nº 004183/2023, nº 004185/2023, nº 004228/2023 e nº 004543/2023, bem como de seus substitutos para atuarem como fiscais da contratação decorrente do Registro de Preços identificado no art. 1º, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 690/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais das Atas de Registro de Preços.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

SEMAS: ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI, matrícula nº 003667

SEDECULT: BEATRIZ LEANDRO DOS SANTOS, matrícula nº 003452

SEMUS: OSCAR NETO DE LIMA, matrícula nº 006548

SMTOSU: ROSEMARY COAN, matrícula nº 006489

SEMAF: MÁRCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO, matrícula nº 004013

SEMED: RAFAELA STUHR, matrícula nº 006486

GABINETE: MATHEUS DA SILVA RIGAMONTE, matrícula nº 006511

SEMAMA: VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO, matrícula nº 004075

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Contratada: AUTO SERVIÇO IPE LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 221.251,80 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Objeto: Fornecimento de lanches em atendimento as secretarias participantes

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Contratada: ELITO VIEIRA RABBI ME

Valor total do Contrato: R\$ 161.728,36 (cento e sessenta e um mil e setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)



Objeto: Fornecimento de lanches em atendimento as secretarias participantes

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

SEMAS: ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO, matrícula nº 003368

SEDECULT: SEBASTIÃO VENTURINI, matrícula nº 003473

SEMUS: ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 003555

SMTOSU: FERNANDO SCARDUA BINDA, matrícula nº 003272

SEMAF: ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI, matrícula nº 006484

SEMED: ROBERTA MÜLLER FERREIRA, matrícula nº 003366

GABINETE: MARCELO BUGÉ, matrícula nº 003526

SEMAMA: NATALIA POSTINGHEL, matrícula nº 006474

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.



Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 17 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI

BEATRIZ LEANDRO DOS SANTOS

OSCAR NETO DE LIMA

ROSEMARY COAN

MÁRCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO

RAFAELA STUHR

MATHEUS DA SILVA RIGAMONTE

VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO

Substitutos:

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO

SEBASTIÃO VENTURINI

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

FERNANDO SCARDUA BINDA

ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

MARCELO BUGE

NATALIA POSTINGHEL